Ofício nº 74/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3254/2024; Mensagem nº 3054/2024 de 16 de setembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/09/2024 às 17:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **998801** e o código verificador **64EE08A7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 334	12/09/2024	996940
2	Minuta de Mensagem 001	13/09/2024	997191
3	Parecer 590	13/09/2024	998017
4	Parecer Controle Interno 266	16/09/2024	998160
5	Parecer 448	16/09/2024	998277
6	Projeto de Lei 3254	16/09/2024	998739
7	Mensagem 3054	16/09/2024	998747

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 998801 v1

Memorando nº 334/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de: R$ **R$ 345.352,42** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para atender as necessidades da secretaria que será necessário para atender a efetivação de aditivo da obra que encontra-se em execução de pavimento em bloquetes no Município de Ouro Preto do Oeste.

REDUÇÃO/ANULAÇÃO:

Órgão/Unid.	Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
020300 - Secretaria Municipal de Administração	04.122.0001.2011.0000	4.4.90.52	552	R$ 102.085,44		0.1.706	002.403
20300 - Secretaria Municipal de Administração	04.122.0001.2011.0000	4.4.90.52	544	R$ 243.266,98		0.2.706	002.403
SUPLEMENTAÇÃO							
020800 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	15.451.0022.3054.0000	4.4.90.51	A criar		R$ 102.085,44	0.1.706.3110	002.403
020800 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	15.451.0022.3054.0000	4.4.90.51	A criar		R$ 243.266,98	0.2.706.3110	002.403
VALOR TOTAL >>>						**R$ 345.352,42**	

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 12/09/2024 às 16:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **996940** e o código verificador **499F0013**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 73	16/09/2024	998756
2	Ofício 74	16/09/2024	998801

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 996940 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 345.352,42 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional Especial - por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria - Aditivo da obra pavimento em bloquetes, que se encontra em execução.

ANULAÇÃO
Orgao/Unidade: 020300 - SEMAD

Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 552
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 544
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

SUPLEMENTAÇÃO
Orgao/Unidade: 020800 - SEMINFRA

Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 596
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 597
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Segue anexo, Memorandos: **Nº: 334/SEMINFRA/2024 ID** Memorando 334 de 12/09/2024 (ID 996940) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 13/09/2024 às 09:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **997191** e o código verificador **38715747**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 73	16/09/2024	998756
2	Ofício 74	16/09/2024	998801

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 997191 v1

Parecer CONTABIL nº 590/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por ANULACAO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 1-3425/2024, verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme Memorando 334 de 12/09/2024 (ID 996940) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DECREDITO Adicional ESPECIAL POR ANULACAO DE DOTACAO no valor **R$ 345.352,42 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional Especial - por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria - Aditivo da obra pavimento em bloquetes, que se encontra em execução.

ANULAÇÃO
Orgao/Unidade: 020300 - SEMAD
Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 552
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 544
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

SUPLEMENTAÇÃO
Orgao/Unidade: 020800 - SEMINFRA
Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 596
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 597
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403

Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R$ 345.352,42 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 334 de 12/09/2024 (ID 996940) conforme Minuta de Mensagem 001 de 13/09/2024 (ID 997191)**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 13/09/2024 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **998017** e o código verificador **07694C26**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	16/09/2024	998801

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 998017 v1

Parecer nº 266/CSCI/2024

Considerando o Memorando 334 de 12/09/2024 (ID 996940) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Credito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ **R$ 345.352,42** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para atender as necessidades da secretaria que será necessário para atender a efetivação de aditivo da obra que encontra-se em execução de pavimento em bloquetes no Município de Ouro Preto do Oeste.

O Parecer 590 de 13/09/2024 (ID 998017) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 16/09/2024 às 08:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **998160** e o código verificador **F22ADB84**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	16/09/2024	998801

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 998160 v1

PARECER JURÍDICO Nº 448/2024

AUTOS Nº 3425/2024
INTERESSADO: SEMINFRA
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DATA: 16/09/2024

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito por anulação de dotação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, conforme Memorando 334/SEMINFRA/2024.

O valor pretendido é na ordem de **R$ 345.352,42** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), os recursos serão utilizados atender a efetivação de aditivo da obra que encontra-se em execução de pavimento em bloquetes no Município de Ouro Preto do Oeste, conforme memorando 334/SEMINFRA/2024 de 12 de setembro de 2024.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 998017/998160).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

MARIANA GANANÇA LEONARDO
ASSESSORA JURÍDICA

ID: 998277 e CRC: 5619643C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**448**	**16/09/2024**

ID: **998277**
CRC: **5619643C**
Processo: **1-3425/2024**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **16/09/2024 08:43:14** Finalização: **16/09/2024 08:44:16**

Processo

Documento

MD5: **AD684A8F27F49F8CDE06D955C9107420**

SHA256: **ECDE3AE693E84D9BABB97057E8B1D8F306BCF0F0D15AEDC39CEBF2B6BD5AB1AE**

Súmula/Objeto:

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito por anulação de dotação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, conforme Memorando 334/SEMINFRA/2024.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/09/2024 08:43:14

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/09/2024 08:43:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 74	16/09/2024	998801

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	16/09/2024 08:44:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 998277 e o CRC 5619643C.

PROJETO Nº 3254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 345.352,42 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

Ficha: 596	15.451.0022.3054.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	102.085,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	
Ficha: 597	15.451.0022.3054.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	243.266,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

Local: 02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 544	04.122.0001.2011.0000	Apoio Administrativo	-243.266,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	
Ficha: 552	04.122.0001.2011.0000	Apoio Administrativo	-102.085,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de setembro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando nº: 334/ SEMED/2024 ID 996940

ID: 998739 e CRC: B149F3B4

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3254**	**16/09/2024**

ID: **998739**
CRC: **B149F3B4**
Processo: **1-3425/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **16/09/2024 10:49:43** Finalização: **16/09/2024 10:51:36**

Processo | Documento

MD5: **C1E2AD633BEA485F588E54EA9649A3D6**

SHA256: **67B5D7889955AAEDB83202464E79BED1786B9E8AD82A1848B746A4DE8984133B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3254

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/09/2024 10:49:43

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/09/2024 10:49:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 74	16/09/2024	998801

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/09/2024 10:59:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 998739 e o CRC B149F3B4.

Mensagem nº. 3054/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3254/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 345.352,42 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional Especial - por anulação de dotação, para atender as necessidades da secretaria - Aditivo da obra pavimento em bloquetes, que se encontra em execução.

ANULAÇÃO
Orgao/Unidade: 020300 - SEMAD

Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 552
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 04.122.0001.2011.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 544
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

SUPLEMENTAÇÃO
Orgao/Unidade: 020800 - SEMINFRA

Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 596
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 102.085,44 (cento e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Programatica: 15.451.0022.3054.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 597
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 Codigo Aplicação: 002-403
Valor R$ 243.266,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Segue anexo, Memorandos: **Nº: 334/SEMINFRA/2024 ID** **Memorando 334 de 12/09/2024 (ID 996940)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 16/09/2024 às 10:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **998747** e o código verificador **A40C41D5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	16/09/2024	998801

Referência: Processo nº 1-3425/2024. Docto ID: 998747 v1